

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, PICK UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO (RETIFICADO):

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2010, destinado à Secretaria Municipal de Obras e transportes, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

LOTE 01 – Veículo 0km, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Ano/Modelo - 2010/2010, preferencialmente em cor clara, motor à gasolina, com 110 cv, ar condicionado, grade protetora do vidro traseiro, protetor de caçamba, rodas de no mínimo 14.

Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir **assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

4.1. . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “**h**” e “**i**” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro, e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, **CNPJ, Endereço e telefone e responsável da empresa, o valor total do Veículo, em moeda nacional (R\$)**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

6.4. O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

6.5. Cronograma com o prazo de entrega do Veículo, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Prazo de entrega do Veículo, não superior a quinze (15) dias úteis após a convocação;

6.10. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

7.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a

retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3282-1267, a documentação relacionada no item 4. Se for da vontade do Pregoeiro.

7.19. Em até 05 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após a entrega do Veículo.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da

Dotação Orçamentária

07-Secretaria Municipal de Obras e Transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

05 19 -4.4.90.52.00.00.00 1027 Equipamentos e Material Permanente

07-Secretaria Municipal de obras e transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

0520-4.4.90.52.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, conforme a seguinte graduação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, **31 de maio de 2010.**

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 44/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2010**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 14:30 horas do Dia 23/06/2010.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

OBJETO (RETIFICADO):

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes , sendo que o Veículo deverá possuir as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

LOTE 01 – Veículo 0km, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Ano/Modelo - 2010/2010, preferencialmente em cor clara , motor à gasolina , com 110 cv , ar condicionado,grade protetora do vidro traseiro,protetor de caçamba, rodas de no mínimo 14.

2 - Dotação Orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Obras e Transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

05 19 -4.4.90.52.00.00.00 1027 Equipamentos e Material Permanente

07-Secretaria Municipal de obras e transportes
07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos
0520-4.4.90.52.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente

3 - Entrega:

Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias uteis após a convocação.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, cito à rua Coronel Mesa 373

Horário:08:00 às 14:00 hs

4 - Garantia: Indicar o prazo de garantia do Veículo, que deverá ser de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem.

5 – Assistência Técnica: Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, **dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante

legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital n°44/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º11/2010** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2010

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2010

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade

de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 44/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

EDITAL Nº 44/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h - Dia 13/06/2010.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00 h – Dia 23/06/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do Dia 23/06/2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:30 horas do Dia 23/06/2010.

DOTAÇÃO:

07-Secretaria Municipal de Obras e Transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

05 19 -4.4.90.52.00.00.00 1027 Equipamentos e Material Permanente

07-Secretaria Municipal de obras e transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

0520-4.4.90.52.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente

MODELO

CONTRATO Nº

Processo 44/2010 Pregão Eletrônico 011/2010.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa**

Autorizado pelo Edital nº

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário portador da identidade nº 3006159812 CPF nº 17905435091 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresadoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes , sendo que o Veículo deverá possuir as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei: LOTE 01 – Veículo 0km, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Ano/Modelo - 2010/2010, preferencialmente em cor clara , motor à gasolina , com 110 cv , ar condicionado, grade protetora do vidro traseiro, protetor de caçamba, rodas de no mínimo 14.

Parágrafo Único – O prazo de garantia do veículo será 12 meses., sendo que ficará o responsável pela Assistência Técnica deverá ser dentro do Estado do rio Grande do Sul

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$.....

§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega do Veículo.

§ 2º - *O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada.*

§ 3º - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

07-Secretaria Municipal de Obras e Transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

05 19 -4.4.90.52.00.00.00 1027 Equipamentos e Material Permanente

07-Secretaria Municipal de obras e transportes

07.01.-04.122.0206 1.039 Aquisição de Veículos

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

a) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

b) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a convocação.

O Fiscal do Referido contrato será o Sr: Paulo César Moreira dos Santos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 044/2010

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul 31 maio de 2010.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito

Testemunhas

.....

.....